

Edital CEFISMA nº 0002/2024

Eleição de Representantes de Turma para o 2º/2024

O Centro Acadêmico de Física da Universidade de São Paulo (CEFISMA) torna público o presente Edital para a eleição de Representantes de Turma do segundo semestre letivo de 2024, nos termos a seguir.

NATUREZA DA FUNÇÃO

1. O Representante de Turma (RT) é uma função exercida de maneira voluntária por estudantes de cada turma de graduação de disciplina oferecida ao Instituto de Física da Universidade de São Paulo (IFUSP) com o objetivo de zelar pelo interesse dos alunos da turma em todos os assuntos relacionados à disciplina.

1.1. A posição de RT não implica nenhum cargo ou vínculo formal com a diretoria do CEFISMA ou qualquer órgão da USP ou do movimento estudantil da USP.

CRONOGRAMA RESUMIDO

Atividade	Datas	Item do Edital
Inscrição das candidaturas	15/08 a 18/08	3
Período eleitoral	19/08 a 20/08	2.2 e 3.2
Fechamento e divulgação do resultado	21/08	2.9
Término do mandato	12/12 (salvo pendências)	6 e 6.1

PROCESSO ELEITORAL

2. Cada turma de graduação de disciplina obrigatória oferecida ao IFUSP poderá eleger até 3 pessoas para a função de RT.

2.1. O CEFISMA poderá consolidar ou subdividir turmas que na prática recebam tratamento de turma única por parte dos professores ou departamentos, a despeito de alocações formais ou do Jupiterweb em sentido diverso.

2.2. A eleição será feita por meio de enquete no grupo de WhatsApp da turma criado e mantido pelo CEFISMA, que deverá disponibilizar a enquete no dia 19/08 e encerrá-la no dia seguinte, 20/08, após 24 horas.



2.3. Todas as enquetes deverão conter, como opções de voto: uma opção para cada candidato devidamente inscrito conforme o item 3 deste Edital; e uma opção de voto nulo/branco.

2.4. Nenhum estudante é obrigado a votar, sendo permitida a abstenção.

2.5. Cada estudante regularmente matriculado na turma tem direito a um único voto por turma.

2.6. O candidato que obtiver o maior número de votos até o fechamento da enquete será considerado eleito, em turno único, não havendo quórum mínimo de votação.

2.7. Os candidatos com o segundo e terceiro maior número de votos também poderão ser eleitos (“RTs em excesso”). No entanto, caso ao final das eleições haja uma ou mais turmas sem nenhum RT eleito (“turmas em carência”), e se houver alguma afinidade entre alguma turma em carência e algum RT em excesso de outra turma, o CEFISMA poderá sugerir que este último atue como RT da turma em carência e, em havendo comum acordo com o candidato, nomeá-lo para esta outra turma. Tais tentativas de remanejamento serão feitas pelo CEFISMA a partir dos RTs em excesso menos votados, de forma a balancear o número de RTs entre as turmas e com o objetivo de que cada turma tenha ao menos um RT.

2.8. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão igualmente eleitos, respeitando o número máximo de 3 RTs por turma, caso haja mais de 3 igualmente elegíveis, o CEFISMA buscará cessão por uma das partes, remanejamento para outra turma na forma do item anterior, ou outra solução. Se não houver acordo, o CEFISMA terá discricionariedade para endereçar a questão conforme o caso, com o objetivo de que a turma tenha ao menos um RT.

2.9. Finalizada a eleição, o CEFISMA informará à turma o resultado oficial, divulgando também o meio de contato do candidato eleito.

REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3. Para se candidatar ao cargo de RT, a pessoa deverá:

(a) Possuir interesse e capacidade de exercer as atribuições da função, conforme o item 4 deste Edital.

(b) Estar regularmente matriculada em algum curso de graduação da USP.

(c) Estar cursando a disciplina na turma que deseja representar.

(d) Preencher até as 23:59 horas do dia 18/08, logada em sua conta @usp.br ou @if.usp.br, o formulário online de inscrição disponibilizado pelo CEFISMA, o que automaticamente implicará o reconhecimento e a aceitação dos termos deste Edital.

3.1. Se o candidato for declarado eleito, e conforme a necessidade, o CEFISMA poderá a qualquer tempo solicitar a apresentação de documentos atualizados comprobatórios dos requisitos 3.(b) e 3.(c) emitidos pelo Jupiterweb, respectivamente o Atestado de Aluno e a impressão da grade horária.



3.2. Compete a cada candidato fazer a divulgação de sua candidatura e, se desejar, promover o debate de ideias, podendo para tanto usar o espaço do grupo de WhatsApp da disciplina ou qualquer outro meio, até o fechamento da enquete.

3.3. Sugere-se que estudantes tendentes a efetuar o trancamento da disciplina não concorram à função de RT para evitar a perda de mandato pelo item 6.4 deste Edital.

3.4. Questionamentos do processo eleitoral poderão ser trazidos ao ou pelo CEFISMA, que poderá decidi-los discricionariamente visando a isonomia, equidade, cordialidade e lisura do processo.

ATRIBUIÇÕES DOS RTs

4. O RT deverá representar os interesses dos estudantes matriculados em sua turma nos assuntos relacionados à disciplina, podendo empregar todos os esforços necessários para tanto, incluindo mas não se limitando a:

(a) Se fazer amplamente conhecido e disponível a receber e ouvir os estudantes da turma;

(b) Organizar e moderar o grupo de WhatsApp da turma, sob supervisão do CEFISMA, administradores máximos do grupo. Também organizar e moderar uma pasta no Google Drive do CEFISMA, de forma a reunir materiais de estudo, como livros, provas, e listas de exercícios, para a própria turma e para as turmas seguintes.

(c) Quando necessário, auxiliar o professor, monitores ou estudantes na resolução de problemas práticos do dia a dia das atividades da turma;

(d) Consolidar e intermediar demandas coletivas ou individuais de estudantes perante o professor da disciplina ou o órgão da USP responsável, buscando resoluções favoráveis em demandas que tenham razoabilidade;

(e) Combater discriminações, assédios, arbitrariedades, ilegalidades, violações de normas da USP, e opressões de qualquer tipo direcionadas a estudantes;

(f) Manter informados e buscar o apoio do CEFISMA, através de um grupo unificado de RTs, e dos Representantes Discentes (RDs) sobre questões relevantes relativas à função de RT.

4.1. No exercício das suas atribuições, o RT deverá observar as normas de conduta da USP.

4.2. A atuação do RT não prejudica a proatividade de outros estudantes, sendo recomendado que se trabalhe em conjunto para a resolução das questões comuns à turma.

ATRIBUIÇÕES DO CEFISMA

5. A institucionalização dos RTs é uma iniciativa do CEFISMA para facilitar a organização e representação de interesses setorizados de estudantes nas turmas oferecidas ao IFUSP. Ao CEFISMA cabe viabilizar e operacionalizar a função de RT para todas as



turmas de disciplinas obrigatórias de graduação oferecidas ao IFUSP, incluindo mas não se limitando a:

- (a) Manter os grupos de WhatsApp das turmas e buscar maximizar o número de estudantes ali presentes antes da divulgação da enquete eleitoral, idealmente abrangendo toda a turma;
- (b) Realizar tempestiva e idoneamente as eleições, promovendo sua divulgação e incentivando a participação e a inscrição de candidaturas;
- (c) Investir os candidatos eleitos na função de RT, bem como decretar a vacância, renúncia ou deposição da função, nos termos do item 6 deste Edital;
- (d) Apoiar os RTs e muni-los das condições necessárias para o exercício de suas atribuições, incluindo informações institucionais relevantes, convite para reuniões e atividades pertinentes, articulação política, monitoramento periódico de atividades, e intermediação de contatos com órgãos da USP, professores, RDs e sua própria diretoria;
- (e) Manter uma compreensão panorâmica das questões trazidas por RTs de diferentes turmas, sistematizando demandas comuns que transcendam uma única turma e agregando-as à sua pauta de atuação enquanto entidade de representação discente;
- (f) Assumir, quando julgar pertinentes, demandas que ultrapassem os poderes dos RTs e necessitem ser institucionalizadas, a exemplo de denúncias, mobilizações, processos administrativos, ou atuação oficial perante o IFUSP;
- (g) Decidir discricionariamente sobre questões não previstas neste Edital.

DURAÇÃO E PERMANÊNCIA DO MANDATO

6. O mandato se inicia com a oficialização do resultado da eleição pelo CEFISMA e se encerra quando as pendências da turma forem terminadas.

6.1. As funções do RT podem se estender para além do período letivo, acompanhando também o processo de lançamento de notas, recuperação e outras ocorrências relevantes à turma que ainda subsistam.

6.2. O RT pode renunciar ao mandato a qualquer momento ou se ausentar temporariamente. Caso se trate do único ou último RT da turma, resultando em carência, este indicará ao CEFISMA sucessor ou suplente.

6.3. Estudantes da turma podem solicitar ao CEFISMA, justificadamente, a deposição do respectivo RT. O CEFISMA também pode, por iniciativa própria, avaliar se a conduta do RT é passível de deposição. Se for verificado abuso de mandato, violação ou negligência das atribuições do item 4, conflito de interesse, ou qualquer outra atitude antagônica à função por parte do RT, o CEFISMA pode fazer uma enquete no grupo de WhatsApp – ou, em casos graves, decidir unilateralmente – sobre a deposição do RT.

6.4. Se o RT trancar ou abandonar a disciplina, deixar de comparecer sistematicamente, ou deixar de cumprir os requisitos dos itens 3.(a), (b) e (c), deverá comunicar ao CEFISMA e renunciar, sob pena de deposição sumária.

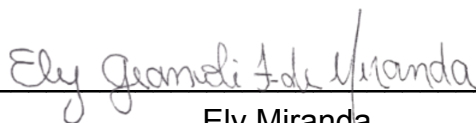


6.5. Havendo renúncia ou deposição, o CEFISMA deve informar à turma sobre o ocorrido, em caso de deposição apresentando motivação resumida e respeitosa. Se a turma resultar em carência, o CEFISMA poderá convocar nova eleição, fazer remanejamento conforme o item 2.7, ou tomar para si as atividades de representação, a depender do caso.

CERTIFICADO

7. Encerrado o mandato, o RT poderá solicitar ao CEFISMA certificado de horas indicando seu nome, nº USP, turma, disciplina, professor, resumo da natureza das atividades, duração, e uma estimativa de horas dedicadas, contendo a logo, assinatura e carimbo do CEFISMA.

São Paulo, 15 de agosto de 2024



Ely Miranda

Presidente do CEFISMA

